

**MEDIDA PROVISÓRIA 790 DE 2017**

Altera o Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 - Código de Mineração, e a Lei nº 6.567, de 24 de setembro de 1978, que dispõe sobre regime especial para exploração e aproveitamento das substâncias minerais que especifica e dá outras providências.



**EMENDA SUPRESSIVA**

Suprima-se a alínea “b” do inciso I do art. 7º da Medida Provisória 790 de 2017.

**JUSTIFICATIVA**

Dada a importância de garantir, de forma legal, a minimização de possíveis conflitos relacionados com a demarcação de área e otimizar o desenvolvimento da atividade com transparência e legitimidade, consideramos que a manutenção desses artigos é pertinente para solucionar os casos existentes e os novos, caso ocorra. A atuação da Agência Nacional de Mineração irá desburocratizar e minimizar possíveis erros, além disso irá colaborar para uma extração justa e legal.

Sala das Comissões, em                      de agosto de 2017

**EVAIR VIEIRA DE MELO**

**PV/ES**